



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

TIPO: MENOR PREÇO

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela [Portaria nº 305/2020](#) e [Portaria nº 436/2020](#), torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme [Processo Administrativo nº 238/2020](#) licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR VALOR GLOBAL** que obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública do [Pregão Presencial](#) terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

DATA: 09/11/2020, até às 08h30min

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 09/11/2020, a partir das 09h00min

ENDEREÇO: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Auditório da CAER

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital estará à disposição dos interessados na sede da CAER, sito à Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (95) 2121-2212 ou pelo site www.caer.com.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pela Pregoeira. Maiores informações pelo e-mail: cpl@caer.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de Serviços de Auditoria externa serviços de auditoria externa e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis a findar em 31 de dezembro de 2020.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Consórcios de empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da CAER, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.1.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; Será aceito contrato social com todas as alterações ou última alteração com consolidação contratual;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) a representação também poderá ser feita através de documento legal (**modelo no anexo II do Edital**).

3.1.2. É imprescindível a apresentação da cópia do RG ou de outro documento (com foto); tanto da **pessoa devidamente credenciada** quanto do(s) **empresário(s), sócio(s) administrador(es) ou diretor(es)**, conforme for o caso da empresa licitante.

3.2. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

3.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no prazo de 90 (noventa) dias** e a **Declaração contida no anexo III deste Edital**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Os representantes entregarão a Pregoeira, **junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo no anexo IV do Edital)** conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo V do Edital)**.

3.5.1. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as Declarações de caráter obrigatório prevista no **item 3.5**, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.5.2. Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", a **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo anexo IV do Edital)**, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos (modelo no anexo V do Edital)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.6. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

3.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.9. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.10. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O Envelope A – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope B – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 7.

4.2. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão
Presencial nº. 35/2020

Razão Social da Empresa
CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão
Presencial nº. 35/2020

Razão Social da Empresa
CNPJ

HABILITAÇÃO

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, endereço eletrônico e CNPJ;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo VI deste Edital;
- d) indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, sob pena de desclassificação;
- g) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.2. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

5.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

5.7. Além das especificações contidas no Termo de Referência (**anexo I do Edital**), o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional.

5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pela Pregoeira, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.5. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado.

6.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

b1) adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas, em caso de empate.

6.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

6.9. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

6.10. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.11. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por uma ME ou EPP e, houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, onde a Pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.16. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.

6.17. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do **subitem 17.3**.

6.18. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

6.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.21. Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

6.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

7.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no **ENVELOPE B**, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

7.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (**OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária**);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" não precisarão constar no "Envelope B - HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal - PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, com validade na data de abertura da licitação;
- e) Certidão de regularidade com a **Fazenda Pública do Município** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;
- h) Alvará de funcionamento em vigor. No caso de alvará permanente, apresentar em anexo o comprovante de pagamento da anuidade.

7.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) **Balço patrimonial** constando o TERMO DE ABERTURA, TERMO DE ENCERRAMENTO E TERMO DE AUTENTICAÇÃO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- a) Certidão negativa de **concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;
- b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- c) As empresas que permaneceram **INATIVAS** no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
- d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

7.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro de Pessoa jurídica no conselho de Contabilidade – CRC (Decreto-Lei nº.9.295/46), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do PROPONENTE;
- b) Certidão de Registro de pessoa Física emitida pelo CRC da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;
- c) Atestado de capacitação técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, que comprovem que a empresa tenha desempenhado as atividades pertinentes e compatíveis com a área de contrato pretendida.

7.1.4.1. Para efeitos de comprovação de que a empresa possui contador devidamente habilitado, poderá apresentar:

- a) Cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; ou
- b) Contrato social da empresa (caso sócio ou proprietário seja contador e for o responsável técnico); ou
- c) Contrato de prestação de serviço, que comprove ter a empresa licitante, em seu quadro, um profissional de Contabilidade, devidamente registrado pelo CRC, que atuará como responsável técnico;
- d) Cópia(s) autenticada(s) do(s) integrantes(s) da equipe técnica: do registro na Comissão de Valores Mobiliários, do Diploma de conclusão do curso de graduação em Contabilidade, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e da carteira profissional de Contabilidade devidamente registrado no CRC;
- e) Cópia(s) de contratos(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços compatíveis com o objeto ora licitado;
- f) Anexar a(s) declaração(es) individual (ais) por escrito do(s) profissional (ais) apresentado(s) se comprometendo a executar a totalidade dos serviços, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que participará na execução dos trabalhos, reconhecido(as) em cartório;
- g) Será admitida a substituição de qualquer dos profissionais por outro, desde que tenha pelo menos a mesma formação e experiência, mediante comunicação por escrito ao gestor do contrato da qual conste nome e qualificação do profissional, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

7.1.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) **Declaração de que**, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, **não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem emprega menores** de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **anexo VI do Edital**;
- b) **Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER**, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **modelo anexo VII do Edital**;
- c) **Declaração de elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme **modelo anexo VIII do Edital**.

7.2. Os documentos relacionados nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2** poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

7.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2** ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

7.4. Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.5. A possibilidade de consulta em sítios eletrônicos não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

7.6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

8.6.2. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) Originais;

b) Cópias autenticadas em cartório;

c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.

7.7.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7.7.3. A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

7.7.4. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

7.7.5. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

7.7.6. Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

7.7.7. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

10.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

10.5. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da CAER, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR, das 07h30min às 13h30min, nos dias úteis.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do endereço eletrônico informado na lista de presença do [Pregão Presencial](#) supracitado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

13.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital.

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação.

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira.

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência, [anexo I do edital](#).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações**.

16.2. Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02**, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

16.3. O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

16.3.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

16.3.2.2. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

16.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;

16.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

16.6. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

17.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.7. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

17.8. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de declaração de Microempresa e/ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V - Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus anexos;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VII - Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;

ANEXO IX - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO X - Minuta de Contrato.

17.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2020.

Paloma Ketly Carvalho Silva
Pregoeira CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Auditoria externa **SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA E EMISSÃO DO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE** sobre as demonstrações contábeis a findar em 31 de dezembro de 2020.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços a serem executados visam atender à Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), e as alterações introduzidas pela Lei 11.638 de 28 de dezembro de 2007, onde a CAER é obrigada a realizar Auditoria Independente de suas demonstrações financeiras, que deverão estar em conformidade com as normas vigentes no país;

2.2. Quanto ao tratamento diferenciado a Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), indica-se ao não aplicação das cotas principais e reservada, fundamentado no artigo 49, III da Lei 123/2006, por não ser vantajoso para empresa uma vez que visa ter a maior competitividade possível, disponibilizando uma licitação de ampla concorrência entre as empresas.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Auditoria das Demonstrações contábeis

Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Independente compreendendo auditoria das demonstrações contábeis e financeiras anual para os períodos encerrados em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, incluindo orientação técnica por ocasião da elaboração dessas demonstrações inclusive quanto à preparação das notas explicativas correspondentes, aferindo a fidedignidade dos valores e resultados econômicos, bem como, apuração dos tributos, julgando a conformidade das demonstrações contábeis e financeiras com os princípios e práticas contábeis, com a legislação societária vigente e com legislações específicas, no que não for conflitante com estes, aqueles determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aplicáveis a CAER.

3.1.1. Relatórios a serem emitidos:

(a) Relatório de auditoria de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e internacionais de auditoria, contemplando as demonstrações contábeis e financeiras e respectivas notas explicativas da CAER, para exercício de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

(b) Relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela CAER quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações contábeis e financeiras;

(c) Elaboração de relatório sobre a avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas;

(d) Relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações contábeis e financeiras;

(e) Emissão de outros relatórios ou pareceres exigidos ou que venham a ser exigidos, no decorrer da vigência do contrato, pela CAER e outros órgãos reguladores, e demais documentos que se fizerem necessários para o estrito cumprimento da norma legal;

3.2. Revisão dos procedimentos fiscais e tributários

Revisão mensal dos procedimentos Fiscais e Tributários da CAER, revisão da consistência interna e externa entre as obrigações acessórias vigentes a cada época, por meio do confronto das informações transmitidas aos órgãos Federais e Municipais, conforme descrito a seguir:

(a) Revisão mensal dos procedimentos fiscais e tributários, compreendendo o exame e a avaliação, conforme legislação vigente dos procedimentos adotados para cálculo, registro, apuração, pagamento e recuperação de tributos da CAER envolvendo os seguintes tributos próprios: IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, ISSQN e os impostos e contribuições sociais retidos em decorrência de serviços de terceiros contratados, e outros tributos que venham a ser instituídos na vigência do contrato de auditoria, visando atestar sua adequação e o cumprimento de obrigações acessórias;

(b) Revisão mensal das Declarações de Débitos e Créditos de Tributos Federais – DCTF, e do Pedido Eletrônico



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação – PER/DCOMP;

(c) Revisão mensal dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD- Reinf;

(d) Revisão da Escrituração Contábil Fiscal - ECF, bem como, revisão dos procedimentos adotados e validação dos valores escriturados na parte “A” e “B” da ECF, ano calendário de 2019;

(e) Revisão dos procedimentos adotados na elaboração da Escrituração Contábil Digital - ECD, anos calendários 2019;

(f) Revisão mensal dos procedimentos adotados na elaboração da Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social - EFD Social, no que compete a DCTFWEB;

(g) Revisão dos procedimentos adotados na elaboração e revisão do preenchimento Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF;

(h) Revisão dos procedimentos adotados no envio mensal de todas as notas fiscais recebidas, declaradas no sistema eletrônico de declaração do ISS denominado ISS BOA VISTA-RR;

OBS: Adicionalmente, deverá ser emitido relatório de recomendações sobre os controles internos, compreendendo as constatações decorrentes da revisão que tenham consequências financeiras para a contratante, quando aplicável, relativa às revisões fiscais;

(i) Os trabalhos serão efetuados com base na avaliação crítica das principais transações ocorridas na empresa, revisão dos procedimentos tributários adotados em função da apropriação das receitas, dos créditos de PIS/COFINS, custos e despesas e tomarão por base as informações contidas nas demonstrações contábeis, nos demonstrativos de apuração, documentação suporte de recolhimento e no cruzamento de dados entre os montantes apurados com as declarações exigidas na legislação vigente (ECF,ECD,DCTF, DIRF, EFD Contribuições, EFD REINF, etc.), inclusive dos efeitos fiscais decorrentes das diferenças temporárias escrituradas na Parte “B” do LALUR (livro de Apuração do Lucro Real) e conciliações contábeis vinculadas;

(j) Na realização da Auditoria, o contratado deverá dar conhecimento imediato ao técnico da CAER, responsável pela execução do trabalho sobre cada ponto que considere inconsistente ou discordante, bem como à gerência da unidade onde o técnico esteja lotado;

(k) Elaboração em conjunto com os técnicos da CAER no encaminhamento das Escriturações no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que engloba ECD e ECF do exercício corrente, e outras informações fiscais que surgirem durante a vigência do contrato;

(L) Assistência à CAER por ocasião das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como nas reuniões de seus Conselhos Fiscal e de Administração, em cujas reuniões a CONTRATADA deve comparecer quando previamente convocada, referentes aos assuntos afetos aos serviços e produtos, objetos desta contratação;

(m) Assistência à CAER na análise, revisão e discussão das diferenças entre as práticas contábeis brasileiras e as normas e procedimentos da IFRS, com emissão de recomendações com informações suficientes que permitam a implantação de rotinas e os ajustes das diferenças identificadas;

(n) Assistência constante e permanente à CONTRATADA com relação as alterações na legislação, de tal forma a alertar e prevenir sobre possíveis impactos de natureza contábil e fiscal, comunicando tempestivamente e com informações suficientes que permita realizar estudos e simulações capazes de orientar a tomada de decisões;

(o) Auditoria de procedimentos para validação dos valores contabilizados no Ativo Imobilizado e no Ativo Intangível, visando a certificação da base de ativos, conforme normas e legislação em vigor, visando complementar os procedimentos já realizados na Auditoria das Demonstrações Financeiras, conforme a seguir:

a) Critérios utilizados para a determinação da vida útil dos ativos;

b) Procedimentos para detecção e reconhecimento de ativos paralisados;

c) Aderência das práticas contábeis às normas e diretivas regulatória.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Toda circularização deverá ser preparada e acompanhada pela CONTRATADA. No caso de ausência de resposta, a CONTRATADA deverá informar à unidade da CONTRATANTE, responsável pelas informações, com antecedência de 20 (vinte) dias de prazo estabelecido para a resposta do destinatário da circularização, para a sua providência;

4.2. Todos os produtos relacionados aos serviços constantes deste Termo de Referência, pareceres e relatórios deverão ser disponibilizados em via original encadernados, acompanhados de 3 (três) cópias encadernadas e cópia em meio magnético;

4.3. Os serviços deverão ser prestados com estrita observância das normas de auditoria, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria julgados indispensáveis à fundamentação da opinião final e do parecer emitido pela CONTRATADA quanto à exatidão e à propriedade das Demonstrações Financeiras e operações da CONTRATANTE, de acordo com as práticas contábeis brasileiras e padrões do IFRS, bem como



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

das normas emanadas por Órgãos Fiscalizadores;

4.4. Ao final da Revisão dos tributos fiscais, bem como da Auditoria das Demonstrações Financeiras, a empresa contratada deverá reunir-se com o responsável pela Divisão da Contabilidade em conjunto com o responsável pela Auditoria Interna da CAER, para exposição dos pontos encontrados. Posteriormente, a mesma reunião deverá ser realizada com a Diretoria Administrativa e Financeira e Presidente da CAER.

5. DOS VALORES ESTIMADOS

5.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 67.568,33 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), incluído todas as despesas para efetiva prestação dos serviços a serem contratados, conforme cotação realizada pela Divisão de Compras – DCOMP; e

5.2. Os valores aqui registrados serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, exceto na hipótese devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação para prestação dos serviços descritos no item 3, constante deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2020;

6.1.1. Natureza da despesa: **304/001**;

6.1.2. Programa: **43020.17122010.001.000**;

6.2. Em exercícios futuros, os desembolsos decorrentes desta licitação objetos deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Quanto a modalidade licitatória está será definida pelo ordenador de despesa da companhia, no entanto sugere-se a aplicação do pregão presencial tendo em vista ser a modalidade mais utilizada neste tipo de contratação atualmente pela administração pública e atender as necessidades do presente Termo de Referência;

7.2. Para julgamento, sugere-se que seja adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL BRUTO (MAIOR DESCONTO)** em relação ao preço de referência médio cotado pelo Divisão de Compras – DCOMP;

7.2.1. Os licitantes deverão apresentar preço global bruto para a prestação dos serviços elencados no item 03 (três) deste Termo de Referência;

7.2.2. Os licitantes deverão anexar, quando do preenchimento das propostas comerciais, o Anexo I – Planilha de Preços, contendo seus preços unitários brutos propostos;

7.3. Deverão ser incluídos no preço todos os custos e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes de todos os serviços propostos, incluindo despesas com viagens, transporte e hospedagem de técnicos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, assim como qualquer custo ou despesa ou encargo decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar no ato da habilitação, a seguinte documentação:

8.1. Certidão de Registro de Pessoa jurídica no conselho de Contabilidade – CRC (Decreto-Lei nº.9.295/46), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do PROPONENTE;

8.2. Certidão de Registro de pessoa Física emitida pelo CRC da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;

8.3. Atestado de capacitação técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, que comprovem que a empresa tenha desempenhado as atividades pertinentes e compatíveis com a área de contrato pretendida;

8.4. Para efeitos de comprovação de que a empresa possui Contador devidamente habilitado, poderá apresentar:

8.4.1. Cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; ou

8.4.2. Contrato social da empresa (caso sócio ou proprietário seja contador e for o responsável técnico); ou

8.4.3. Contrato de prestação de serviço, que comprove ter a empresa licitante, em seu quadro, um profissional de Contabilidade, devidamente registrado pelo CRC, que atuará como responsável técnico;

8.5. Cópia(s) autenticada(s) do(s) integrantes(s) da equipe técnica: do registro na Comissão de Valores Mobiliários, do Diploma de conclusão do curso de graduação em Contabilidade, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e da carteira profissional de Contabilidade devidamente registrado no CRC;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

8.6. Cópia(s) de contratos(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços compatíveis com o objeto ora licitado;

8.7. Anexar a(s) declaração(es) individual (ais) por escrito do(s) profissional (ais) apresentado(s) se comprometendo a executar a totalidade dos serviços, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que participará na execução dos trabalhos, reconhecido(as) em cartório;

8.8. Será admitida a substituição de qualquer dos profissionais por outro, desde que tenha pelo menos a mesma formação e experiência, mediante comunicação por escrito ao gestor do contrato da qual conste nome e qualificação do profissional, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

9. PRAZOS

9.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá duração de 12(doze) meses do dia de sua assinatura, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, qual seja, **artigo 57, caput 8.666/93.**

10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar por determinado período, posterior à conclusão do objeto licitado, que caberá ao contratado o ônus por eventual ajuste ou correção de defeitos e imperfeições verificadas;

10.2. A garantia de execução do contrato ocorre em momento prévio à execução do objeto, com vistas a resguardar a Administração de que o contrato será plenamente executado, evitando ou reduzindo prejuízos ao erário;

10.3. Importante reiterar que o período de garantia não tem qualquer relação com a vigência contratual.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outras empresas as responsabilidades assumidas;

11.2. Prestar os serviços de acordo com as condições descritas neste termo de referência;

11.3. Utilizar profissionais habilitados, em quantidade compatível com os serviços;

11.4. Diligenciar os trabalhos para que sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos programados para a sua realização;

11.5. Atender prontamente as consultas da CAER, objetivando subsidiar lhes em suas decisões, informando-a sobre as atividades específicas que lhes forem atribuídas;

11.6. Participar de reuniões, sob demanda, com os representantes da CAER, visando dirimir questões técnicas porventura existentes;

11.7. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciárias, decorrentes deste contrato;

11.8. A CONTRATADA se obriga por seus sócios, diretores, gerentes, empregados e prepostos, a manter absoluto sigilo dos dados e informações a que tiver acesso em decorrência dos serviços prestados, durante a execução e após o encerramento do contrato, respondendo integralmente perante CAER e terceiros, danos que decorrem dos atos ou omissões de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive criminais;

11.9. A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato. Nomear, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução da contratação;

11.10. A CONTRATADA deve abrir um canal de comunicação como e-mail ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre ambas as partes;

11.11. A CONTRATADA deve no prazo de 03 (três) dias úteis, responder a demanda da CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Possibilitar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

12.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA para a execução do objeto contratado;

12.3. Autorizar a entrada dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para a execução das atividades pertinentes aos serviços contratados;

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pela realização dos serviços no prazo e nas condições ajustadas;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

12.5. Diligenciar, por meio de seus setores competentes, visando assegurar o perfeito cumprimento dos serviços contratados.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Advertência por escrito; e

13.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecidos do presente Termo de Referência.

13.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:

13.2.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;

13.2.2. Desistência da Contratação; e

13.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

13.3. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.5. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

13.6. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos das Notas Fiscais, correspondentes aos serviços efetivamente concluídos, serão efetuados em até 30 dias (trinta) dias após o seu recebimento e aprovação, valendo como comprovante de quitação o documento de confirmação enviado pelo banco à CONTRATANTE, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF) – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

h) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.3. As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada;

Somente após aprovação/atesto da medição mensal do contrato de locação pelo Gestor do Contrato e/ou



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

comissão para esse fim designada, esse será efetivado no prazo **30** (trinta) dias;

14.2. As medições serão elaboradas pela CAER corresponderão aos serviços efetivamente concluídos no período compreendido entre o dia 01 e o dia 30 do mês;

14.3. A unidade gestora do Contrato será a exercida pelo responsável pela chefia da Divisão de Contabilidade da CAER;

14.4. Qualquer exigência por parte da gestora do contrato, inerentes ao objeto dos serviços a serem executados, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem qualquer ônus para a CAER.

15. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratuais relativos à prestação dos serviços estão referenciados ao mês de apresentação das propostas e serão reajustados anualmente, segundo a variação anual do índice abaixo e de acordo com o seguinte critério:

R = PO (in-IO)/10, ONDE:

R = valor do Reajuste

PO = Valor dos serviços referenciado à data base (mês/ano de apresentação da proposta pela contratada.

Valores dos índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da FGV referente ao **IPCA/IBGE** (índice Nacional de Preços ao Consumidor. Amplo/Código

In = valor do índice no mês anterior ao mês do reajuste. Assim, no primeiro reajustamento de preços, aplica-se o índice do 12º (décimo segundo) mês após o 1º (primeiro) mês anterior à data base e a partir do segundo ano de reajuste, valor do índice no mês anterior ao mês do reajuste atual

IO = valor do índice no 1º primeiro mês anterior ao da data base.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da Financeiro - **GEF** e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefia da Divisão de Contabilidade - **DCO/CAER**;

16.2. O Chefe da Divisão de Contabilidade - **DTR/DCO**, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

16.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a **DTR/CAER**, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A contratada deverá observar, obrigando-se de antemão a cumprir rigorosamente:

17.1.1. A legislação municipal, estadual e federal vigente, em suas exigências e percentuais corretos a serem aplicados para o recolhimento de encargos sociais, impostos, taxas, social-trabalhistas, previdenciária, da infortunística do trabalho, e outras necessárias ao perfeito cumprimento do objeto ora licitado;

17.1.2. Para os serviços do item **3.2** letras “a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, m, n, o” a Contratada deverá executar os serviços em suas instalações, requerer todos os dados fiscais e tributários da CAER eletronicamente. Quando solicitada deverá a CONTRATADA dispor de profissionais habilitados para visitas presenciais, de acordo com as necessidades da CAER;

17.1.3. Para os serviços elencados no item 3.1 e “letra k” do item 3.2 será necessário a presença física na sede da contratada;

17.1.4. A infração de quaisquer das condições previstas neste Termo de Referência detectada pela CAER na execução dos serviços, dará motivo à retenção do pagamento da medição para correção do equívoco e/ou rescisão contratual.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

19. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

19.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo às disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância ser aprovado pela Diretoria Administrativa e financeira integrado ao Processo Administrativo.

Boa Vista-RR, 10 de Agosto de 2020.

Gilderlene Passos de Matos
Gerente Financeiro - Substituta

APROVO: de acordo com o Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00

Thiago Fernandes Amorim
Diretor Administrativo e Financeiro



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

ANEXO IV DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no
Pregão Presencial nº 35/2020 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

ANEXO V DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO
EDITAL E SEUS ANEXOS**

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria externa serviços de auditoria externa e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis a findar em 31 de dezembro de 2020.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE	SV	1		
VALOR TOTAL R\$:.....(VALOR POR EXTENSO)					

1.1. Todas as propostas comerciais apresentadas no ato do certame, pelos licitantes, deverá constar obrigatoriamente o seguinte:

a) Declaração da licitante que, nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

2. A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido **Pregão Presencial**.

3. Ressaltamos que o quadro acima, trata-se meramente de um modelo de proposta, ficando por tanto, a critério de o licitante utilizá-lo ou não, na construção da sua proposta; contanto que contenham todas as informações necessárias, exigidas no anexo I (Termo de Referência), deste instrumento.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº: _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

Declaro **sob as penas da Lei** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020

ANEXO IX DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na rua/avenida _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020**, sob as penas da Lei, em especial o artigo n° 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

ANEXO X DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com o Sr. **Diretor Administrativo e Financeiro -DAF, Sr. THIAGO FERNANDES AMORIM**, RG nº XXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020** e observados os preceitos da **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 238/2020** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Auditoria externa serviços de auditoria externa e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis a findar em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Pregão Presencial nº 35/2020 - CAER;**
- b) Termo de Referência;**
- c) Proposta de Preços da Contratada.**

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação para prestação dos serviços descritos no item 3. constante deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2020;

3.1.1. Natureza da despesa: 304/001;

3.1.2. Programa: 43020.17122010.001.000;

3.2. Em exercícios futuros, os desembolsos decorrentes desta licitação objetos deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos das Notas Fiscais, correspondentes aos serviços efetivamente concluídos, serão efetuados em até 30 dias (trinta) dias após o seu recebimento e aprovação, valendo como comprovante de quitação o documento de confirmação enviado pelo banco à CONTRATANTE, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

- b)** Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação**, expedido pela **Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;
- c)** Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d)** Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f)** **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade
- g)** **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- h)** **Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.1.1.** Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;
- 5.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 5.1.3.** As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada; Somente após aprovação/atesto da medição mensal do contrato de locação pelo Gestor do Contrato e/ou comissão para esse fim designada, esse será efetivado no prazo **30** (trinta) dias;
- 5.2.** As medições serão elaboradas pela CAER corresponderão aos serviços efetivamente concluídos no período compreendido entre o dia 01 e o dia 30 do mês;
- 5.3.** A unidade gestora do Contrato será a exercida pelo responsável pela chefia da Divisão de Contabilidade da CAER;
- 5.4.** Qualquer exigência por parte da gestora do contrato, inerentes ao objeto dos serviços a serem executados, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem qualquer ônus para a CAER.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Auditoria das Demonstrações Contábeis

Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Independente compreendendo auditoria das demonstrações contábeis e financeiras anual para os períodos encerrados em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, incluindo orientação técnica por ocasião da elaboração dessas demonstrações inclusive quanto à preparação das notas explicativas correspondentes, aferindo a fidedignidade dos valores e resultados econômicos, bem como, apuração dos tributos, julgando a conformidade das demonstrações contábeis e financeiras com os princípios e práticas contábeis, com a legislação societária vigente e com legislações específicas, no que não for conflitante com estes, aqueles determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aplicáveis a CAER.

6.1.1. Relatórios a serem emitidos:

- (a)** Relatório de auditoria de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e internacionais de auditoria, contemplando as demonstrações contábeis e financeiras e respectivas notas explicativas da CAER, para exercício de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
- (b)** Relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela CAER quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações contábeis e financeiras;
- (c)** Elaboração de relatório sobre a avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas;
- (d)** Relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações contábeis e financeiras;
- (e)** Emissão de outros relatórios ou pareceres exigidos ou que venham a ser exigidos, no decorrer da vigência do contrato, pela CAER e outros órgãos reguladores, e demais documentos que se fizerem necessários para o estrito cumprimento da norma legal;

6.2. Revisão dos procedimentos fiscais e tributários

Revisão mensal dos procedimentos Fiscais e Tributários da CAER, revisão da consistência interna e externa entre as obrigações acessórias vigentes a cada época, por meio do confronto das informações transmitidas aos órgãos Federais e Municipais, conforme descrito a seguir:

- (a)** Revisão mensal dos procedimentos fiscais e tributários, compreendendo o exame e a avaliação, conforme legislação vigente dos procedimentos adotados para cálculo, registro, apuração, pagamento e recuperação de tributos da CAER envolvendo os seguintes tributos próprios: IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, ISSQN e os impostos e



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

contribuições sociais retidos em decorrência de serviços de terceiros contratados, e outros tributos que venham a ser instituídos na vigência do contrato de auditoria, visando atestar sua adequação e o cumprimento de obrigações acessórias;

(b) Revisão mensal das Declarações de Débitos e Créditos de Tributos Federais – DCTF, e do Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação – PER/DCOMP;

(c) Revisão mensal dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD- Reinf;

(d) Revisão da Escrituração Contábil Fiscal - ECF, bem como, revisão dos procedimentos adotados e validação dos valores escriturados na parte “A” e “B” da ECF, ano calendário de 2019;

(e) Revisão dos procedimentos adotados na elaboração da Escrituração Contábil Digital - ECD, anos calendários 2019;

(f) Revisão mensal dos procedimentos adotados na elaboração da Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social - EFD Social, no que compete a DCTFWEB;

(g) Revisão dos procedimentos adotados na elaboração e revisão do preenchimento Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF;

(h) Revisão dos procedimentos adotados no envio mensal de todas as notas fiscais recebidas, declaradas no sistema eletrônico de declaração do ISS denominado ISS BOA VISTA-RR;

OBS: Adicionalmente, deverá ser emitido relatório de recomendações sobre os controles internos, compreendendo as constatações decorrentes da revisão que tenham consequências financeiras para a contratante, quando aplicável, relativa às revisões fiscais;

(i) Os trabalhos serão efetuados com base na avaliação crítica das principais transações ocorridas na empresa, revisão dos procedimentos tributários adotados em função da apropriação das receitas, dos créditos de PIS/COFINS, custos e despesas e tomarão por base as informações contidas nas demonstrações contábeis, nos demonstrativos de apuração, documentação suporte de recolhimento e no cruzamento de dados entre os montantes apurados com as declarações exigidas na legislação vigente (ECF,ECD,DCTF, DIRF, EFD Contribuições, EFD REINF, etc.), inclusive dos efeitos fiscais decorrentes das diferenças temporárias escrituradas na Parte “B” do LALUR (livro de Apuração do Lucro Real) e conciliações contábeis vinculadas;

(j) Na realização da Auditoria, o contratado deverá dar conhecimento imediato ao técnico da CAER, responsável pela execução do trabalho sobre cada ponto que considere inconsistente ou discordante, bem como à gerência da unidade onde o técnico esteja lotado;

(k) Elaboração em conjunto com os técnicos da CAER no encaminhamento das Escriturações no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que engloba ECD e ECF do exercício corrente, e outras informações fiscais que surgirem durante a vigência do contrato;

(L) Assistência à CAER por ocasião das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como nas reuniões de seus Conselhos Fiscal e de Administração, em cujas reuniões a CONTRATADA deve comparecer quando previamente convocada, referentes aos assuntos afetos aos serviços e produtos, objetos desta contratação;

(m) Assistência à CAER na análise, revisão e discussão das diferenças entre as práticas contábeis brasileiras e as normas e procedimentos da IFRS, com emissão de recomendações com informações suficientes que permitam a implantação de rotinas e os ajustes das diferenças identificadas;

(n) Assistência constante e permanente à CONTRATADA com relação as alterações na legislação, de tal forma a alertar e prevenir sobre possíveis impactos de natureza contábil e fiscal, comunicando tempestivamente e com informações suficientes que permita realizar estudos e simulações capazes de orientar a tomada de decisões;

(o) Auditoria de procedimentos para validação dos valores contabilizados no Ativo Imobilizado e no Ativo Intangível, visando a certificação da base de ativos, conforme normas e legislação em vigor, visando complementar os procedimentos já realizados na Auditoria das Demonstrações Financeiras, conforme a seguir:

a) Critérios utilizados para a determinação da vida útil dos ativos;

b) Procedimentos para detecção e reconhecimento de ativos paralisados;

c) Aderência das práticas contábeis às normas e diretrizes regulatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Toda circularização deverá ser preparada e acompanhada pela CONTRATADA. No caso de ausência de resposta, a CONTRATADA deverá informar à unidade da CONTRATANTE, responsável pelas informações, com antecedência de 20 (vinte) dias de prazo estabelecido para a resposta do destinatário da circularização, para a sua providência;

7.2. Todos os produtos relacionados aos serviços constantes deste Termo de Referência, pareceres e relatórios deverão ser disponibilizados em via original encadernados, acompanhados de 3 (três) cópias encadernadas e cópia em meio magnético;

7.3. Os serviços deverão ser prestados com estrita observância das normas de auditoria, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria julgados indispensáveis à fundamentação da opinião final e do parecer emitido pela CONTRATADA quanto à exatidão e à propriedade das Demonstrações Financeiras e operações da CONTRATANTE, de acordo com as práticas contábeis brasileiras e padrões do IFRS, bem como das normas emanadas por Órgãos Fiscalizadores;

7.4. Ao final da Revisão dos tributos fiscais, bem como da Auditoria das Demonstrações Financeiras, a empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

contratada deverá reunir-se com o responsável pela Divisão da Contabilidade em conjunto com o responsável pela Auditoria Interna da CAER, para exposição dos pontos encontrados. Posteriormente, a mesma reunião deverá ser realizada com a Diretoria Administrativa e Financeira e Presidente da CAER.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1.** A CONTRATADA deverá assegurar por determinado período, posterior à conclusão do objeto licitado, que caberá ao contratado o ônus por eventual ajuste ou correção de defeitos e imperfeições verificadas;
- 8.2.** A garantia de execução do contrato ocorre em momento prévio à execução do objeto, com vistas a resguardar a Administração de que o contrato será plenamente executado, evitando ou reduzindo prejuízos ao erário;
- 8.3.** Importante reiterar que o período de garantia não tem qualquer relação com a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outras empresas as responsabilidades assumidas;
- 9.2.** Prestar os serviços de acordo com as condições descritas neste termo de referência;
- 9.3.** Utilizar profissionais habilitados, em quantidade compatível com os serviços;
- 9.4.** Diligenciar os trabalhos para que sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos programados para a sua realização;
- 9.5.** Atender prontamente as consultas da CAER, objetivando subsidiar lhes em suas decisões, informando-a sobre as atividades específicas que lhes forem atribuídas;
- 9.6.** Participar de reuniões, sob demanda, com os representantes da CAER, visando dirimir questões técnicas porventura existentes;
- 9.7.** A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciárias, decorrentes deste contrato;
- 9.8.** A CONTRATADA se obriga por seus sócios, diretores, gerentes, empregados e prepostos, a manter absoluto sigilo dos dados e informações a que tiver acesso em decorrência dos serviços prestados, durante a execução e após o encerramento do contrato, respondendo integralmente perante CAER e terceiros, danos que decorrem dos atos ou omissões de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive criminais;
- 9.9.** A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato. Nomear, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução da contratação;
- 9.10.** A CONTRATADA deve abrir um canal de comunicação como e-mail ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre ambas as partes;
- 9.11.** A CONTRATADA deve no prazo de 03 (três) dias úteis, responder a demanda da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Possibilitar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.2.** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA para a execução do objeto contratado;
- 10.3.** Autorizar a entrada dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para a execução das atividades pertinentes aos serviços contratados;
- 10.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pela realização dos serviços no prazo e nas condições ajustadas;
- 10.5.** Diligenciar, por meio de seus setores competentes, visando assegurar o perfeito cumprimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
 - 11.1.1.** Advertência por escrito; e
 - 11.1.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecidos do presente Termo de Referência.
- 11.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:
 - 11.2.1.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;
 - 11.2.2.** Desistência da Contratação; e
 - 11.2.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

11.3. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02** (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CAER** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.5. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

11.6. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do termo contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da Financeiro - **GEF** e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Contabilidade - **DCO/CAER**;

16.2. O Chefe da Divisão de Contabilidade - **DTR/DCO**, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

16.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a **DTR/CAER**, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **07** (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

19.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Local e Data

Assinam:

PELA CAER/CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente CAER

THIAGOFERNANDES AMORIM
Diretor Administrativo e Financeiro – DAF/CAER

PELA CONTRATADA:

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº: _____

2. _____ CPF nº: _____